

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Dia de Vivência Familiar nas Creches Municipais nasce da necessidade de reaproximar a família da escola, especialmente na primeira infância, fase em que se formam os valores, afetos e vínculos que moldam o caráter de cada criança. Mais do que um momento simbólico, trata-se de um convite para que pais e responsáveis conheçam de perto o ambiente onde seus filhos crescem, aprendem e descobrem o mundo.

A presença dos pais nas creches tem um efeito profundo e imediato. A criança se sente segura, valorizada e amada; o educador percebe o reconhecimento de seu trabalho; e a família passa a compreender melhor o papel da educação infantil. Essa convivência fortalece laços e cria um círculo de confiança entre casa e escola, fundamental para o desenvolvimento emocional e cognitivo dos pequenos.

Vivenciar um dia na rotina escolar é também um exercício de empatia. Pais e mães passam a enxergar o esforço diário dos profissionais da educação e a importância de participar mais ativamente da formação dos filhos. Pequenos gestos - ouvir uma história, ajudar em uma atividade, brincar junto - tornam-se memórias afetivas que acompanham a criança por toda a vida.

O projeto tem caráter voluntário e educativo, não gera custos ao Poder Público e respeita a rotina das unidades escolares. Seu propósito é humano e social: estreitar laços e valorizar o papel da família na educação. Cada presença conta, cada olhar atento transforma; e é dessa aproximação que nasce uma comunidade mais forte e solidária.

Como forma de reconhecimento, a Câmara Municipal de São Vicente poderá entregar homenagens aos pais e responsáveis que se destacarem nesse compromisso com a educação. É um gesto simples, mas de grande significado: celebrar o amor, o cuidado e a dedicação à infância vicentina.

Mais do que uma homenagem, representaria o reconhecimento de que educar não é dever isolado da escola, mas uma missão compartilhada entre professores, pais e sociedade. Ao valorizar quem participa, o Município incentiva todos a se aproximarem, contribuindo para que São Vicente cresça não apenas em estrutura, mas em humanidade.

Em vista do exposto, submeto à apreciação dos nobres pares o seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI Nº 140/2025

Institui o **Dia de Vivência Familiar nas Creches Municipais** e autoriza a participação voluntária de pais ou responsáveis nas unidades de educação infantil do Município de São Vicente.

Art. 1º - Fica instituído em São Vicente o **Dia de Vivência Familiar nas Creches Municipais**, a ser celebrado anualmente no mês de agosto, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - O objetivo da ação de que trata o *caput* é fortalecer o vínculo entre família e escola, promovendo a integração dos pais ou responsáveis com o ambiente educacional de seus filhos.

§ 2º - A participação dos pais ou responsáveis ocorrerá de forma voluntária e não remunerada, respeitando-se as normas internas das unidades educacionais.

Art. 2º - Durante o Dia de Vivência Familiar, os pais ou responsáveis poderão acompanhar o cotidiano da creche, participando de atividades pedagógicas, lúdicas e culturais, desde que previamente autorizadas pela direção da unidade.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação poderá elaborar diretrizes pedagógicas e logísticas para a realização do evento, garantindo a segurança, o bem-estar e o bom funcionamento das atividades escolares.

Art. 4º - A ausência do trabalho pelo pai ou responsável participante poderá ser negociada com o empregador, nos termos do art. 473, inciso XII da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que permite a ausência justificada em casos previstos em acordo ou convenção coletiva, e artigo 611-A,

inciso XIII da CLT, que autoriza a negociação coletiva sobre prazos e condições de ausência.

§ 1º - O Poder Executivo poderá firmar termos de cooperação com empresas e entidades locais, estimulando a liberação de trabalhadores pelo período de um dia, sem prejuízo salarial, para participação voluntária no programa.

§ 2º - A ação poderá contar com o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e de outras entidades de interesse social.

Art. 5º - A Câmara Municipal de São Vicente poderá fazer homenagens alusivas à data aos pais e responsáveis que se destacarem nesse compromisso com a educação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 5 de novembro de 2025.

BNEVAN SOUZA

Vereador